



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE  
UBATUBA**

ESTADO DE SÃO PAULO

Avenida Dona Maria Alves Nº 865 - CEP: 11680-000 - Tel.: (0XX12) 434-1000

REG

**LEI NÚMERO 2573 DE 24 DE AGOSTO DE 2004.**

**(Autógrafo n.º 102/04, Projeto de Lei n.º 39/04 – Vereador Charles Medeiros)**

**“Autoriza o Poder Executivo a celebrar parcerias com organizações da sociedade civil regularmente estabelecida, para desenvolver trabalhos de preservação e recuperação da orla marítima do Município.”**

**PAULO RAMOS DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar parcerias com organizações da sociedade civil regularmente estabelecidas no Município, para desenvolver trabalhos de preservação e recuperação da orla marítima do Município.

**Parágrafo único** – Fica assegurada a participação na parceria de que trata este artigo, das sociedades de amigos de bairro que tenham base de atuação na área em que serão realizados os trabalhos.

**Art. 2º** - O Poder Executivo regulamentará, no que couber, a execução da presente Lei.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 4º** -Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**PAÇO ANCHIETA** - Ubatuba, 24 de Agosto de 2004.

  
**PAULO RAMOS DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

Registrado na Seção de Arquivo e Documentação da Secretaria de Administração em 24 de Agosto de 2004.